



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – 4º Andar – Curitiba/PR – CEP 80.530-010. Fone (41) 3221-9515 – E-mail: ctba-15vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0003942-46.2005.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, MM. Juíza de Direito Substituta da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Nº 0003942-46.2005.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **HAMILTON JAIR BINATTI (CPF: 313.679.419-20)** em face de **ESPÓLIO DE CLAUDIO ANTONIO BINATTI (CPF: 157.636.179-91)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 18/02/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a avaliação.

2º Leilão em 25/02/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 85% da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 11/03/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a avaliação.

2º Leilão em 18/03/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 80% da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: *TERRENO CONSTITUÍDO PELA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 6 E 5-B, DO ENTÃO BOULEVARD FLORIANO PEIXOTO, MEDINDO 38,80M DE FRENTE PARA A RUA AGOSTINHO E. DE LEÃO JÚNIOR, POR 35,00M DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS PELO LADO ESQUERDO, E 41,30M DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS, PELO LADO DIREITO, ONDE FAZ ESQUINA COM A RUA MARIA CLARA, FECHANDO NA LINHA DE FUNDOS COM 18,00NM DE FORMA IRREGULAR, COM A ÁREA TOTAL DE 1.059,52M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA Nº 9.262, DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 32.086.005.000-1. ENDEREÇO:* Avenida Agostinho Leão Júnior, 339, esquina com Rua Maria Clara, 370, Centro, Curitiba/PR. **LINK DO LOCALIZAÇÃO:** <https://goo.gl/maps/EAacmeDaqZhEpRcdA>

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.599.414,15 (mov. 293.2).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-9: Arresto proveniente dos autos nº 28.480/1998 em trâmite, na época do registro, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-10: Arresto proveniente dos autos nº 68.905/2007 em trâmite, na época do registro, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-11: Arresto proveniente dos autos nº 74.617/2008 em trâmite, na época do registro, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-12: Penhora proveniente dos autos nº 0002706-30.2003.8.16.0001 em trâmite perante a 15ª Vara Cível de Curitiba; AV-13: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00650001919885150003 em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba; AV-14: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 26991002319985090652 em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-15: Penhora proveniente dos autos nº 0002695-81.2015.8.16.0194 em trâmite perante a 20ª Vara Cível de Curitiba; AV-16: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 40333004719965090001 em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Curitiba. Consta no Rosto dos Autos: Mov. 87: Penhora proveniente dos autos nº 0002706-30.2003.8.16.0001 em trâmite perante a 15ª Vara Cível de Curitiba; Mov. 306.1: Penhora proveniente dos autos nº 0002695-81.2015.8.16.0194 em trâmite perante a 20ª Vara Cível de Curitiba; Mov. 343: Penhora proveniente dos autos nº 5021076-41.2013.4.04.7000 em trâmite perante a 6ª Vara Federal de Curitiba; Mov. 368.2: Penhora proveniente dos autos nº 00650001919885150003 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Sorocaba. Débitos de IPTU: Constan débitos no importe de R\$ 85.362,85 conforme relação de débitos ao mov. 412.4, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 2352/2024 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2353/2024 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2354/2024 remetido ao IAT e o ofício nº 2355/2024 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações.

Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do CPC, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da alienação, sendo devida pelo arrematante ou proponente. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem, observando que o(s) Arrematante(s) deverá(ão) corrigir as parcelas vincendas baseadas sempre na data da arrematação, aplicando a correção ajustada, e ainda, deverá comprovar o pagamento de cada parcela junto aos autos, observando sempre os parágrafos do artigo 895 do CPC (§4º no caso de atraso do pagamento de qualquer prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas).

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC), sendo de responsabilidade do(s) Arrematante(s) todos os débitos advindos após emissão do Auto de Arrematação assinado pelo Leiloeiro, pelo(s) Arrematante(s) e pelo(a) Magistrado(a). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus, respondendo o(s) Arrematante(s) com os custos decorrentes desde a assinatura do Auto de Arrematação, sendo que, nos termos do art. 901, §1º do CPC, a Carta de Arrematação e a Imissão de Posse deverá ser solicitada nos próprios autos de leilão. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados o Requerente HAMILTON JAIR BINATTI e Requerido ESPÓLIO DE CLAUDIO ANTONIO BINATTI através de sua representante NEUSA TERESINHA MORO (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), inclusive a comissão do Leiloeiro, ficará(ão) o(s) mesmo(s) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 895, §4º do CPC, art. 897 do CPC, art. 358 do CP, bem como às demais sanções previstas em lei. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(ns) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 10/02/2025. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta.

THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES
Juíza de Direito Substituta